



## Projeto de Lei 165/2025

**Autoria: Mesa Executiva**

**"Concede abono natalino aos servidores pertencentes ao quadro permanente e aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações determinadas."**

---

***Concede abono natalino aos servidores pertencentes ao quadro permanente e aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações determinadas.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

**Art. 1º** - Concede Abono Natalino aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2025.

**Art. 3º** - O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

**Parágrafo único** – Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu pagamento de caráter único e não habitual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

**MESA EXECUTIVA**

Sidnei José de Oliveira

Tiago Cordeiro de Lima

**1º SECRETÁRIO****2º SECRETÁRIO**

## **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Apucarana submete à elevada apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que objetiva conceder abono natalino aos servidores do quadro permanente e aos ocupantes de cargos em comissão da Casa Legislativa.

Tal iniciativa visa reconhecer e valorizar o esforço, a dedicação e o comprometimento demonstrados diariamente pelos servidores, os quais exercem função indispensável ao bom funcionamento e à eficiência das atividades legislativas, sendo corresponsáveis pelo atendimento à população e pela concretização do interesse público.

O abono natalino, de natureza transitória e não incorporável à remuneração, representa medida justa e equânime, além de estar em consonância com as práticas de gestão pública moderna, que prima pela valorização dos recursos humanos e pela promoção de um ambiente de trabalho motivador.

A proposta não acarreta aumento permanente de despesas, pois sua incidência está restrita ao exercício em referência, sendo plenamente suportada pelas dotações orçamentárias já previstas para a Câmara Municipal de Apucarana.

Assim, considerando a relevância social e administrativa da matéria e o notório interesse público, a Mesa Executiva solicita o apoio dos senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, convicta de que a medida contribuirá substancialmente para a valorização dos servidores e, por consequência, para o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade apucaranense.

**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
**DANYLO FERNANDO ACIOLI**  
**MACHADO:07149046940**

 Horário Carimbo Tempo:  
 02/12/2025 15:09:49
**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
**ELIANA DE LOURDES LIMA**  
**ROCHA:99341379920**

 Horário Carimbo Tempo:  
 02/12/2025 15:47:37
**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
**SIDNEI JOSE DE**  
**OLIVEIRA:02762891965**

 Horário Carimbo Tempo:  
 02/12/2025 16:18:11
**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
**VALDEIR TIAGO BATISTA**  
**CORDEIRO DE LIMA:06358473964**

 Horário Carimbo Tempo:  
 02/12/2025 17:36:39

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 01/12/2025 às 18:52:57.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **e90ea2af282416c8fe89ca3a22892d43**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128739**.